

ESPORTE COMO UM MEIO DE PROMOVER A EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO E PAZ Resolução aprovada pela Quinquagésima Oitava Assembléia Geral das Nações Unidas - ONU

À Assembléia Geral, Lembrando sua decisão de incluir em sua pauta um item intitulado "Esporte para paz e desenvolvimento" e um sub-item chamado de "Ano Internacional do Esporte e da Educação Física".

Considerando o papel do esporte e da educação física como um meio de promover a educação, saúde, desenvolvimento e paz.

Reconhecendo o principal papel das Nações Unidas (UNESCO - United Nations Educational Scientific and Cultural Organization), seus recursos financeiros e programas, e outras agências especializadas na promoção do desenvolvimento humano pelo esporte e pela educação física, através dos programas dos países.

Cumprindo o comunicado lançado pela Mesa Redonda de Ministros Responsáveis pelo Esporte e pela Educação Física, organizada em Paris nos dias 9 e 10 de janeiro de 2003, na qual eles expressaram seu comprometimento em garantir que o papel da educação física e do esporte seja reconhecido e desenvolvido.

Lembrando a Convenção dos Direitos das Crianças e o documento resultante da Sessão Especial da Assembléia Geral sobre Crianças intitulada "Um mundo ajustado para crianças" enfatizando que a educação será direcionada para o desenvolvimento da personalidade, do talento e das habilidades físicas e mentais das crianças para seu mais completo potencial.

Lembrando também a Carta Internacional de Educação Física e Esporte da UNESCO e a Estrutura Dakar para Ação aprovada pelo Fórum Mundial de Educação em abril de 2000, assim como outros documentos relevantes que enfatizam o papel do esporte e da educação física.

Observando o relatório da Força Tarefa de Inter Agência das Nações Unidas em Esporte para Desenvolvimento e Paz.

Observando que o esporte e a educação física em muitos países enfrentam o aumento da marginalização dentro dos sistemas de educação mesmo que eles sejam uma ferramenta principal para o desenvolvimento físico e da saúde, mas também para aquisição de valores necessários para coesão social e o diálogo intercultural.

Reconhecendo a preocupação com os perigos enfrentados pelos atletas, em particular pelos jovens atletas, incluindo entre outros, trabalho infantil, violência, doping, especialização prematura, treinamento excessivo e formas exploradoras de comercialização, assim como a ameaça e escassez menos visíveis, tais como a separação prematura de ligações com a família e a perda dos laços esportivos, culturais e sociais.

Reconhecendo a necessidade de uma maior coordenação de esforços no nível internacional para facilitar uma luta mais efetiva contra o doping, e observando em relação à Convenção Anti-Doping estabelecida pelo Conselho da Europa, Declaração de Copenhague em Anti-Doping no Esporte, aprovada durante a Conferência Mundial em Doping em Esporte, realizada de 3 a 5 de março de 2003, e outro instrumento internacional relevante.

1. Convida os Governos, as Nações Unidas, seus recursos financeiros e programas, as Agências especializadas, onde apropriado, e as Instituições relacionadas ao esporte para:

(a) Promover o papel do esporte e da educação física para todos ao apoiar seus programas e políticas de desenvolvimento, auxiliar na conscientização da saúde, no espírito de realização e na ligação cultural e fortalecer valores coletivos;

(b) Incluir o esporte e a educação física como uma ferramenta de contribuição pela realização dos objetivos de desenvolvimento internacionalmente aceitos, incluindo aqueles que estão contidos na Declaração do Milênio das Nações Unidas e os objetivos mais amplos do desenvolvimento e paz;

(c) Trabalhar coletivamente para que o esporte e a educação física possam apresentar possibilidades de solidariedade e cooperação na ordem de promover uma cultura social, de paz e de igualdade entre os sexos e defender o diálogo e a harmonia;

(d) Reconhecer a contribuição do esporte e da educação física através da economia e do desenvolvimento social e encorajar a construção e restauração das infra estruturas esportivas;

(e) Facilitar a promoção do esporte e da educação física, baseada nas necessidades locais avaliadas, como uma ferramenta para a saúde, educação e desenvolvimento social e cultural;

(f) Fortalecer a cooperação entre todos os atores, incluindo família, escola, clubes/ligas, comunidades locais, associações de esportes para jovens e formadores de opinião assim como os setores públicos e privados, com o intuito de garantir sua complementaridade e tornar o esporte e a educação física disponível para todos;

(g) Garantir que jovens talentos possam desenvolver seu potencial atlético sem qualquer ameaça a sua segurança e integridade física e moral.

2. Incentiva os Governos, corporações internacionais de esportes e organizações relacionadas a esportes a implementar iniciativas de parceria e projetos de desenvolvimento compatíveis com a educação oferecida em todos os níveis de escolaridade para ajudar a executar os Objetivos de Desenvolvimento para o Milênio.

3. Convida os Governos, as corporações internacionais de esporte a ajudar os países em desenvolvimento, em particular países menos desenvolvidos e Estados em desenvolvimento em pequenas ilhas, em seus esforços em construir de capacidade em esporte e educação física.

4. Incentiva as Nações Unidas a desenvolver parcerias estratégicas com uma série de partes interessadas envolvidas em esporte, incluindo organizações e associações esportivas e o setor privado, para ajudar na implementação do esporte em programas de desenvolvimento.

5. Incentiva os Governos e o sistema das Nações Unidas a procurar formas novas e inovadoras para usar o esporte para comunicação e mobilização social, particularmente nos níveis locais regionais e nacionais, engajando a sociedade civil pela participação ativa e garantindo que as audiências-alvo são alcançadas.

6. Enfatiza a necessidade de todas as partes cooperarem com as corporações internacionais de esportes para elaborar um "código de boa prática".

7. Convida os Governos a acelerar a elaboração de uma convenção internacional anti-doping em todas as atividades esportivas e requer que a UNESCO, em cooperação com outras organizações internacionais e regionais importantes, coordene a elaboração de uma convenção.

8. Decide proclamar 2005 como o Ano Internacional do Esporte e da Educação Física como um meio de promover educação, saúde, desenvolvimento e paz e convida os Governos a organizar eventos para enfatizar seu comprometimento e procurar ajuda de personalidades do esporte relacionadas a ele.

9. Requer que o Secretário-Geral apresente à Assembléia Geral em sua quinquagésima nona sessão a implementação da presente Resolução e a preparação de eventos em nível nacional e internacional para celebrar o ano de 2005, sob o sub-item intitulado "Ano Internacional do Esporte e da Educação Física